



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº075/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 27/01/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.209,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 499 - 08.244.0005.2992.0000 SERV PROTEÇÃO SOC
BASICA - BENEF EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL
10.209,28
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convenio como Governo Estadual.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 28 de Janeiro de 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 151 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.75

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.209,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			10.209,28	
02	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	499	08.244.0005.2992.0000	SERV PROTEÇÃO SOC BASICA - BENEF EVENTUAL - AUXII	10.209,28
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 001	Assistencia Social-Estadual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.209,28
	Fontes de Recurso	
	02 81	10.209,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL